

**PREGÃO ELETRÔNICO****FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017****(Processo Administrativo n.º 25383.000126/2017-12)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por meio do Instituto Gonçalo Moniz , sediado à Rua Waldemar Falcão nº121, Bairro Candeal, CEP: 40.296-710, Salvador-Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/08/2017

Horário: 09:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço de Transporte dos equipamentos, acessórios e documentos do Instituto Gonçalo Moniz-IGM/FIOCRUZ/BA para o Instituto Oswaldo Cruz-IOC/ LABTOXO/RJ, com o fornecimento de mão de obra, acessórios e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201-IGM UGR- 254444

Fonte: 6151000000 - Tesouro

Programa de Trabalho: 10571201583150001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Projeto: 2015.83.15.132.01574 – Gestão de Manutenção de Equipamentos de Laboratório

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem *modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Os preços unitários e o valor global da proposta, conforme Edital e seus anexos.

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. A visita técnica será facultativa, a fim de garantir o conhecimento dos locais e logísticas de execução do objeto. O licitante tem a opção de realização da Visita Técnica ou se abster da mesma.



6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

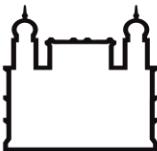
8.4. **Habilidade jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente *para todos os itens* deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1 Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória, Serviço de Transporte com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital.

8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@bahia.fiocruz.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48(quarenta e oito)



horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 25(vinte e cinco) dias, *contados a partir da assinatura da ICNE- Anexo II*, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

13.4.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irreajustável.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15(quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao TST, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@bahia.fiocruz.br.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

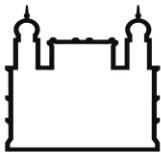
20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.bahia.fiocruz.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: na Seção de Compras, situada no Pavilhão Aluízio Prata à Rua Waldemar Falcão, nº 121 - Candeal - Salvador - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

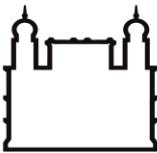
20.10.2. **ANEXO II – Minuta da ICNE;**

20.10.3. **ANEXO III- Proposta;**

Salvador-BA , de de 2017

VALDEYER GALVÃO DOS REIS

Substituto Eventual do Ordenador de Despesas

**Anexo I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Serviço de Transporte dos equipamentos, acessórios e documentos do Instituto Gonçalo Moniz-IGM/FIOCRUZ/BA para o Instituto Oswaldo Cruz-IOC/ LABTOXO/RJ, com o fornecimento de mão de obra, acessórios e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço de Transporte dos equipamentos, acessórios e documentos do Instituto Gonçalo Moniz-IGM/FIOCRUZ/BA para o Instituto Oswaldo Cruz-IOC/ LABTOXO/RJ, uma vez que o Laboratório de Biologia Parasitária do IGM será transferido para o Rio de Janeiro.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1 - Utilizar pessoal próprio, devidamente especializado para execução dos serviços, bem como os equipamentos necessários para este conteúdo, tanto na entrega como na descarga;

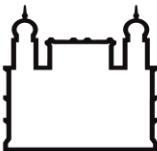
4.2 - transportar os equipamentos em caminhão tipo baú, a fim de oferecer aos bens as condições necessárias de acomodações e proteção, principalmente de grandes trepidações.

4.3 - Os equipamentos deverão ser embalados com plástico bolha, de forma que os mesmos não sejam danificados dentro de caixas individuais;

4.4- Efetuar a contratação de seguro da carga, de modo a permitir a cobertura total, em caso de sinistro, levando-se em consideração o valor total da carga de R\$ 499.604,85 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

4.5 - Agendar no telefone (71) 3176-2236 com o servidor Marcos Vannier ou secretária Marcela Tosta, o dia e horário previstos para retirada dos bens e comunicar à Seção de Patrimônio do IGM, nos ramais (71) 3176-2222 / 2204;

4.6- Efetuar a entrega apenas nos dias de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados, entre os horários de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 h.

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA****5.1 MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS**

SIGLA	SEQ PAT	NOME	VALOR
F	IGM 277	ESTANTE EM ACO MARCA LUSO BRASILEIRO MOD LA-7 MEDINDO 1	0,01
F	IGM 320	ESTANTE EM ACO 06 PRATELEIRAS DESMONTAVEL MEDINDO 1,98X	0,01
F	IGM 861	MICROSCOPIO TRINOCULAR MICROSTAR IV COMPLETO COMPOSTO D	545,45
F	IGM 904	CAPELA FLUXO LAMINAR MARCA NUAIRE MODELO MU-425-400 SER	0,94
F	IGM 952	TRANSFORMADOR P/MICROSCOPIO	0,01
F	IGM 962	CONDICIONADOR ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MARCA POLY VOLT	0,01
F	IGM 1351	BALANCA PARA EQUILIBRAR TUBOS P/CENTRIFUGACAO MOD.2060	208,10
F	IGM 1474	FREEZER VERTICAL CAP. 274 LITROS, 127V, CONGELAMENTO	622,60
F	IGM 1731	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR MARCA NR MOD. XSS-600	815,00
F	IGM 1737	MICROSCOPIO TRIOCULAR MICROSTAR IV, COMP. DE PLATINA	8017,24
F	IGM 2897	MICROSCOPIO BINOCULAR INVERTIDO OLYMPUS, MOD. CK2-BIP-2	4677,53
F	IGM 3037	MICROSCOPIO BINOCULAR, MOD.XSZ107, OCULARES:10,CAMPO	999,00
F	IGM 3039	MICROSCOPIO BINOCULAR, MOD. XSZ107 OCULARES:10, CAMPO	999,00
F	IGM 3130	BANHO MARIA 1220, VWR	0,01
F	IGM 3136	MICROSCOPIO B&L	0,01
F	IGM 3895	ESTANTE VAZADA(E5) C/5 PRATELEIRAS REGULAVEIS EM LAMINA	638,82
F	IGM 3984	BL-14 BANCADA TRABALHO MDF, REVEST.LAMINADO MELAMINICO	720,00
F	IGM 4039	AC-4 ARMARIO DE CHAO P/GUARDA-POS MDF,REVEST.LAMINADO	2300,00
F	IGM 4041	AC-4 ARMARIO DE CHAO P/GUARDA-POS MDF,REVEST.LAMINADO	2300,00
F	IGM 4080	E-5 ESTANTE EM MDF REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,TEX	1600,00
F	IGM 4082	E-8 ESTANTE VAZADA EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMI	1200,00
F	IGM 4084	E-8 ESTANTE VAZADA EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMI	1200,00
F	IGM 4102	AGITADOR VORTEX GENIE 2 MIXER CSA 115V, MFG G560 VWR	505,40
F	IGM 4369	MICROSCOPIO HUND WILOVENTS - UP 30.03.0018	0,01
F	IGM 4370	MICROSCOPIO HUND WETZLAR H 500, COM TV E CAMARA	0,01
F	IGM 4390	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM CAP.1 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO	257,00
F	IGM 4391	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM CAP.1 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO	257,00
F	IGM 4393	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM CAP.1 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO	257,00
F	IGM 4397	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, CAP. 1,5KVA, TENSÃO ALIMENTA	365,00
F	IGM 4432	MESA PARA MICROCOMPUTADOR COM RODIZIO, COR CINZA, MED.	80,63
F	IGM 4442	REFRIGERADOR NAO FROST-FREE, CAPACIDADE 446 LITROS COR	1175,00
F	IGM 4460	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL, MODELO PA310, MARCA	5000,00
F	IGM 4584	GAVETEIRO COM RODIZIO WM MDF REVESTIDO EM LAMINADO	100,00
F	IGM 4586	GAVETEIRO COM RODIZIO WM MDF REVESTIDO EM LAMINADO	100,00
F	IGM 4819	CENTRIFUGA REFRIGERADA CR4, 120V, COM ACESSORIOS E VELO	45450,00
F	IGM 4863	ESTUFA BACTERIOLOGICA, GABINETE DE CHAPA DE AÇO, TEMP.	1980,00
F	IGM 4874	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL, PARA TRABALHOS EM CLA	12450,00
F	IGM 5455	AGITADOR TIPO VORTEX, PINTURA EPOXI, TUBOS ATÉ 3CM DIAM	346,80
F	IGM 5540	BANHO SECO, BIMETALICO, 120V, 50/60HZ, DIM. 37X23X10CM	2078,00
F	IGM 5621	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR UIS, MODELO CX21-I, MAR	3690,00
F	IGM 5622	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR UIS, MODELO CX21-I,MAR	3690,00
F	IGM 5770	IMPRESSORA A LASER, RESOLUÇÃO 1200X1200 MODELO LASERJET	829,16
F	IGM 6362	TERMOCICLADOR AUTOMATICO PARA AMPLIFICAÇÃO DE DNA PCR	18042,57
F	IGM 6790	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO OJ4255, MARCA HP	799,00
F	IGM 6897	MICROSCOPIO INVERTIDO BINOLULAR, MOD. IX71-II, MARCA	117000,00

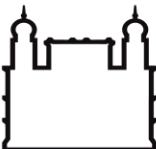


FOICRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

F	IGM	7642	AGITADOR DE TUBOS VORTEX 110 VOLTS, MODELO QL-901	22,50
F	IGM	7645	AGITADOR TIPO VORTEX PARA TUBOS	86,81
F	IGM	8054	MICROCENTRIFUGA REFRIGERADA DIGITAL MODELO FRESCO 17	20739,00
F	IGM	8059	BOMBA DE VÁCUO NEWPUMP 650MMHG 220V	1250,00
F	IGM	8302	TABLET GALAXY TAB.3 P5200 COM WU-FI	1830,00
F	IGM	8304	NOTEBOOK MODELO ELITEBOOK 8470 MARCA HP	5409,00
F	IGM	8322	SISTEMA DE CLAREAMENTO DENTAL A LASER TF PREMIER PLUS	6050,00
F	IGM	8657	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, 8GB MEM RAM MARCA HEWLETT PACK	2628,26
F	IGM	8697	MONITOR HP ELITE E221	541,74
F	IGM	8779	ESTABILIZADOR DE TENSÃO MONIFÁSICO 500VA MARCA ML0500B1	109,95
F	IGM	8801	AR CONDICIONADO PORTATIL SPRINGER 12000 REM 12CRV2M220	2290,90
T	IGM	106	PLACA AGITADORA/AQUECEDORA QUIMIS SERIE 902960	0,01
T	IGM	107	PLACA AGITADORA/AQUECEDORA QUIMIS SERIE 107700	0,01
T	IGM	108	AGITADOR KLINE SERIE PR 5358	0,01
T	IGM	109	ESPECTROFOTOMETRO HITACHI U-1100 SERIE 0919-026	0,01
T	IGM	110	FONTE BIO-RAD POWERPAC 200 SERIE 284BR0086	0,01
T	IGM	111	FONTE BIO-RAD POWERPAC 1000 SERIE 286BR01905	0,01
T	IGM	112	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM NEUONI NU-14 D19H	0,01
T	IGM	113	MICROCENTRIFUGA CIENTEC SERIE 0104588	0,01
T	IGM	114	ESTUFA DE CULTURA ORION 502 FANEM SERIE NT 1624	0,01
T	IGM	115	ESTUFA BOD TECNAL TE-390 Nº S	0,01
T	IGM	119	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX QUIMIS Nº SERIE 7165	0,01
T	IGM	120	MICROSCPIO INVERTIDO ATTO INSTRUMENTS LGD2	0,01
T	IGM	121	BOMBA DE VÁCUO QUIMIS MODELO 355B1 SERIE 102351	0,01
T	IGM	140	BANHO MARIA DE LEO SERIE 90	0,01
T	IGM	849	PROJETOR SVGA 2500 ANIS MARCA LG	3550,00
T	IGM	850	NOTEBOOK TOSHIBA A100, HD 80G	2990,00
T	IGM	851	NOTEBOOK ITAUTEC W60, HD 80GH	2990,00
T	IGM	1028	MONITOR LCD, 19 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA AOC	679,00
T	IGM	1073	NOTEBOOK DELL VOSTRO 1510 INTEL CORE DUO T250 2,0GHZ	2700,33
T	IGM	1155	MICROSOCPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA DE CORREÇÃO	1473,71
T	IGM	1156	MICROSOCPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA DE CORREÇÃO	1473,71
T	IGM	1157	MICROSOCPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA DE CORREÇÃO	1473,71
T	IGM	1158	MICROSOCPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA DE CORREÇÃO	1473,71
T	IGM	1159	MICROSOCPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA DE CORREÇÃO	1473,71
T	IGM	1160	MICROSOCPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA DE CORREÇÃO	1473,75
T	IGM	1172	LEITOR DE MICROPLACAS 90V MARCA VERSAMAX	19518,84
T	IGM	1213	IMPRESSORA LASER COLORIDA HP MODELO CP2025 DN	1424,05
T	IGM	1312	BALANÇA ANALITICA MOD. AUX220 0,1MG MARCA UNIBLOC	4200,00
T	IGM	1313	GELADEIRA DUPLEX MODELO FF 324L MARCA MABE REMB36 110V	1399,00
T	IGM	1322	HD EXTERNO HP SIMPLE SAVE 1 TB	410,00
T	IGM	1323	CADEIRA SECRETARIA COM BRAÇOS COL GÁS PLAXFORMAL COM	330,00
T	IGM	1324	CADEIRA SECRETARIA COM BRAÇOS COL GÁS PLAXFORMAL COM	330,00
T	IGM	1387	NOTEBOOK NB VAIO MOD. CEA25FBB SONY VAIO	2785,00
T	IGM	1472	REFLOTRON PLUS ROCHE	28000,00
T	IGM	1473	MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL CORE GRAVADOR DVD, TECLADO E	1100,00
T	IGM	1474	MONITOR AOC DE 19 POLEGADAS	550,00
T	IGM	1475	ESTABILIZADOR SMS	50,00
T	IGM	1514	TELEVISÃO LCD 42" FULL HD MODELO 42LD460 MARCA LG	1728,95



T	IGM	1515	HD EXTERNO SAMSUNG 63 STATION 1,5 TB	370,00
T	IGM	1574	NOTEBOOK HP PAV G4-1120BR	1412,67
T	IGM	1575	NOTEBOOK HP PAV G4-1120BR	1412,67
T	IGM	1576	NOTEBOOK HP PAV G4-1120BR	1412,67
T	IGM	1581	TABLET 10 MZ605 MOTOROLA	1735,07
T	IGM	1701	MICROSCOPIO DIGITAL AVANTSCOPE MAXX	2950,00
T	IGM	1702	PROJETOR SANYO PLC-XP200L COM LENTE SANYO LNS-T32 ULTRA	24239,80
T	IGM	1703	TELA MAPA DE LUXO NARDELLI COM TRIPÉ E BOLSA P/TELAS	1289,00
T	IGM	1718	IMPRESSORA HP 3516 DESKJET MULTIFUNCIONAL	299,00
T	IGM	1724	MICROCOMPUTADOR L 4800 COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM	2061,10
T	IGM	1741	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INK ADVANTAGE 3516 HP	283,28
T	IGM	1794	PROJETOR NEC VE282B SVGA/HDMI/3D CST6	1332,00
T	IGM	1795	PROJETOR NEC VE282B SVGA/HDMI/3D CST6	1332,00
T	IGM	1796	IMPRESSORA HP LASERJET P2035	569,05
T	IGM	1799	MONITOR 15,6 LED MARCA AOC	297,35
T	IGM	2212	NOTEBOOK DELL INSPIRON 14R 3560 VERMELHO	2849,00
T	IGM	2214	MICROSCÓPIO DIGITAL AVANTSCOPE # 44302A	2665,00
T	IGM	2215	MICROSCÓPIO DIGITAL PORTATIL USB COM LCD	10,00
T	IGM	2216	HD EXTERNO SAMSUNG 500GB 2,5 PRETO ET: 18991561	224,10
F	IGM	4443	FREEZER VERTICAL CAP. 320 L, VOLT. 110V, COR BRANCA,	1029,00
Total		413.604,85		

5.1.1 MATERIAIS DIVERSOS:

Caixas arquivos /Acessórios / vidrarias Total: R\$ 86.000,00

Total Geral: 499.604,85

5.2 LOCAIS DE COLETA E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1 Local de coleta:

Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz – FIOCRUZ-BA
Pavilhão Central

Rua Valdemar Falção, 121
Candeal – CEP 40296-710
Salvador – BA

Contato: Dr. Marcos André Vannier dos Santos (Chefe do Laboratório de Biologia Parasitaria)

Informações sobre o local: Térreo.

5.2.2 Local de Entrega:

Instituto Osvaldo Cruz / Fiocruz – RJ
Laboratório de Toxoplasmose e outros Protozooses (Lab Toxo)
Telefone: 21 2598-4220
Avenida Brasil, 4365, Pavilhão Carlos Chagas, 2º andar
Manguinhos – CEP 21040-360
Rio de janeiro - RJ



Contato: Dra. Maria Regina Reis Amendoeira Chefe do Laboratório Toxoplasmose e outros Protozooses (Lab Toxo) ou Dra. Maria Auxiliadora de Sousa – Pesquisadora Chefe do Laboratório Toxoplasmose e outros Protozooses (Lab Toxo).

Informações sobre o local: 2º andar.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;



11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A data da execução dos serviços, Coleta dos materiais, deverá ser previamente comunicada à Seção de Patrimônio do IGM, nos ramais (71) 3176-2222 / 2204, a fim de que possamos indicar um preposto que acompanhará os profissionais até os locais pertinentes.

A empresa deverá apresentar relatório da execução dos serviços contratados.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço deverá ser até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato(ICNE).

VALDEYER GALVÃO DOS REIS
Substituto Eventual do Ordenador de Despesas



ANEXO II

ICNE - Informações Complementares à Nota de Empenho 2017NE de / 2017

1. O presente contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MPOG nº 02/2010, IN MPOG nº 02/09, Decreto nº 2.271/97, IN MPOG nº 02/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Objeto do Contrato: Serviço de Transporte dos equipamentos, acessórios e documentos do Instituto Gonçalo Moniz-IGM/FIOCRUZ/BA para o Instituto Oswaldo Cruz-IOC/ LABTOXO/RJ, com o fornecimento de mão de obra, acessórios e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços, conforme termo de referência (Anexo I)
3. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
4. Processo nº 25383.000126/2017-12
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2017
5. Contratada: CNPJ:
6. Prazo de Execução: 10(dez) dias, a partir da data da assinatura deste instrumento.
7. Prazo de vigência: 25(vinte e cinco) dias, a partir da data da assinatura deste instrumento.
8. Dotação Orçamentária Nota de Empenho: Programa de Trabalho: 10573201561790001 Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 6151000000
9. Preço e condições de pagamento - Item: - Total: R\$ 9.1 A FIOCRUZ pagará a contratada, pelos serviços contratados o valor global máximo estimado de
9.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15(quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: 9.7.1. não produziu os resultados acordados; 9.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; 9.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
9.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao TST, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.15.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.16.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

9.17. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10. Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas: art. 28 do Decreto nº 5.450/05, arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e conforme item 18. do Edital de Pregão Eletrônico nº005/2017.

11. Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. Obrigações da Contratada: A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 005/2017, sem prejuízo das demais obrigações previstas na licitação.

13. Recebimento do objeto: Os critérios de recebimento e aceitação estão previstos no Termo de Referência.

14. Fiscalização: Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. O Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017, com os Anexos, a ata de realização do Pregão Eletrônico de ___/___/___ e a proposta comercial de ___/___/, integram este instrumento, independente de transcrição.

16. 17. Regularidade da contratada: A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em ___/___/___, anexadas às fls. _____ do processo nº 25383.000126/2017-12.

17. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Data: ___/___/2017

Ordenador de Despesas
Fundação Oswaldo Cruz
Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz

Representante legal da Contratada



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

PROCESSO N° 25383.000126/2017-12

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2017 - IGM

ANEXO III

PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

Data da licitação: Hora da licitação:

Proponente:

Endereço completo: Telefone:

Fax:

CNPJ: Inscrição estadual:

Banco: Agência: Conta bancária:

Inscrição no SIMPLES: () Sim () Não

Item	Produto	Unidade	Valor Global Estimado
1	Serviço de Transporte dos equipamentos, acessórios e documentos do Instituto Gonçalo Moniz-IGM/FIOCRUZ/BA para o Instituto Oswaldo Cruz-IOC/LABTOXO/RJ, com o fornecimento de mão de obra, acessórios e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	SERVIÇO	

OBSERVAÇÃO:

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

Local e data: _____

Representante legal

RG nº

CPF nº